



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 1497, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 1502, de 18 de outubro de 2019 – do Executivo)

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA ADOLPHO GABE, E REGULAMENTA SUA EXTENSÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT”.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 02 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal resolve legalmente criar no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso a “Estrada Municipal Adolpho Gabe”, bem como regulamentar e definir seu traçado e extensão.

**Parágrafo único:** Os serviços de manutenção do trecho municipalizado passarão para a responsabilidade do município, através das atividades rotineiras da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - A Estrada Municipal “Adolpho Gabe”, tem extensão de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos) metros de comprimento, tendo como ponto de partida o entroncamento com a MT-414, encerrando-se nos limites da Fazenda Barra da Ilusão.

**Art. 3º** - A pista de rolamento terá 8 metros de largura, e as áreas de domínio, a partir do eixo central da rodovia, deverão observar 15 metros para a direita e 15 metros para a esquerda.

**Art. 4º** - As áreas de domínio terão, entre outras funções, a finalidade de receber o escoamento das águas pluviais, através de intervenções do Poder Público, objetivando sua conservação e manutenção.

**Art. 5º** - Fica proibido qualquer intervenção na rodovia sem expressa autorização da municipalidade.

**Art. 6º** - Os proprietários dos imóveis limítrofes com a Rodovia municipal, obrigam-se a observar rigorosamente a legislação ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AO 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito do Município

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração